



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA O TRABALHO - PROGRAD

TERMO DE CONVENIO Nº 215/2023 - CFT PROGRAD (11.13.25)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Recife-PE, 22 de junho de 2023.

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE A UFPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE

1. CONVENIENTES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, adiante UFPE
CNPJ n. 24.134.488/0001-08
Natureza jurídica da instituição: Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação
Avenida Professor Moraes Rego, n. 1235 - Cidade Universitária, Recife/PE - CEP: 50670-901
Representada pela Pró-Reitora de Graduação, MAGNA DO CARMO SILVA, brasileira, união estável, professora universitária, CPF n. 683.527.354-20, RG n. 2787669 - SDS/PE, residente nesta cidade, por delegação do Magnífico Reitor, Professor Alfredo Macedo Gomes (Portaria n. 4091, de 17 de outubro de 2019).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO - PE, adiante CONCEDENTE
CNPJ n. 10.150.068/0001-00
Natureza jurídica da instituição: Município
Praça 11 de Novembro, n. 88 - Centro, Condado/PE - CEP: 55.940-000
Representada pelo Prefeito, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, CPF n. 102.294.934-91, RG n. 1177534 - SDS/PE, residente na cidade de Condado, estado de Pernambuco.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. **OBJETO:** Proporcionar Estágio, na modalidade **obrigatório**, aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFPE, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

4. ATRIBUIÇÕES DA UFPE:

4.1. Divulgar as vagas de estágio encaminhadas pela **CONCEDENTE**, mediante análise prévia das condições de oferta;

4.2. Firmar termo de compromisso com o educando e com a **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

constatados desvios de finalidade do estágio, haverá imediata comunicação ao Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho e Emprego) e ao Ministério Público do Trabalho;

4.4. Aprovar o plano de atividades de estágio elaborado em acordo entre as partes;

4.5. Disponibilizar a **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, por meio da sua página eletrônica, o calendário acadêmico e informar, através de declaração subscrita pelo Coordenador do Curso, mediante solicitação do aluno, as datas de avaliações escolares e outras atividades acadêmicas obrigatórias;

4.6. Encaminhar a **CONCEDENTE**, ao final de cada semestre letivo, a relação dos estagiários que concluíram a integralização curricular, ou comunicar de imediato e por escrito, o desligamento do **ESTAGIÁRIO** que ocorrer durante o semestre em curso;

4.7. Credenciar junto a **CONCEDENTE** os Coordenadores de Estágio dos Cursos, através dos quais serão exercidas as atribuições constantes dos itens 4.1 a 4.6.

5. ATRIBUIÇÕES DA CONCEDENTE:

5.1. Proporcionar campos de estágios, com programas de ocupação condizentes com a área de formação do estudante, previamente aprovados pela **UFPE**;

5.2. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

5.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

5.4. Adequar horários de estágio compatíveis com as atividades acadêmicas dos estagiários;

5.5. Informar formal e previamente à **UFPE** o desligamento de estagiários, com registro do motivo do afastamento;

5.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com nível de escolaridade superior à do estagiário e formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientá-lo e supervisioná-lo;

5.7. Encaminhar à **UFPE** relatórios periódicos que permitam a avaliação da assiduidade e do desempenho dos estagiários;

5.8. Assegurar condições de acompanhamento do estágio pelo professor orientador da **UFPE**;

5.9. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou máscaras para uso obrigatório;

5.10. Garantir, no que lhe compete, o cumprimento das condições asseguradas ao estagiário no capítulo IV da lei 11.788/2008, explicitando-as no termo de compromisso.

6. SEGURO: O Seguro de Cobertura de Acidentes Pessoais para os estagiários será da responsabilidade da **UFPE**, cuja apólice deverá ficar estabelecida no termo de compromisso.

7. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO: Vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura da Pró-Reitora, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de 60 (sessenta) dias, ou, a qualquer tempo, por superveniência de norma que o torne material ou formalmente impossível, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, resguardados os estágios em andamento.

entre o estagiário e a **CONCEDENTE**.

9. FORO: O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou para a interpretação deste instrumento.

(Assinado digitalmente em 25/06/2023 13:21)

MAGNA DO CARMO SILVA

*PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROGRAD (11.13)
Matricula: 1747488*

(Assinado digitalmente em 26/06/2023 09:50)

ANTONIO CASSIANO DA SILVA

*ASSINANTE EXTERNO
CPF: 102.294.934-91*

Processo Associado: 23076.048421/2023-57

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **215**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE CONVENIO**, data de emissão: **22/06/2023** e o código de verificação: **663443e764**